



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

100
Em 10/08/04

Assessoria de Plenário

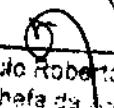
MOÇ 1748 /2004

MOÇÃO N° 1748 /2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à Assessoria da Plenária e Distri-
ção para inclusão em Ordem do Dia:

10/08/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o
Senhor JOÃO CARLOS CRISOSTOMO DOS
SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à
população do Distrito Federal.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOÃO CARLOS CRISOSTOMO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

WJ
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
MOÇ N° 1748 /04
10/08/04
OAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JOÃO CARLOS CRISOSTOMO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

No dia 11 de agosto de 1827, D. Pedro I instituiu no Brasil os dois primeiros cursos de ciências jurídicas e sociais do país: um em São Paulo e o outro em Olinda, este último mais tarde transferido para Recife. Até então, todos os interessados em entender melhor o universo das leis tinham de ir a Coimbra, em Portugal, que abrigava a faculdade mais próxima.

Cem anos após sua criação dos cursos de direito, Celso Gand Ley propôs que a data fosse escolhida para homenagear todos os estudantes. Foi assim que nasceu o Dia do Estudante, em 1927.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JOÃO CARLOS CRISOSTOMO DOS SANTOS, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROJETO DE LEGISLATIVO	
Moç	1748, 04
Fis. N.º 02	045